

AUTÓGRAFO N.º 006/91.PROJETO DE LEI Nº 018, DE 25 DE outubro DE 1990.AUTOR: Câmara - Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira - Vereador PCdoB.EMENDA: - nihil.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - sessões ordinárias:- 25/10/90 = leitura, etc.; -
22/11/90 = juntada do Parecer nº. 016/90 (CESOSP), favorável;-
29/11/90 = primeira discussão; - 07/3/91 = segunda e última dis-
cussão e votação final, aprovado por 13 votos, a unanimidade /
da Câmara.

(Transcrição da Redação do original com correções técnicas. ||| -)

Determina construção de áreas
esportivas.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono.

Art. 1 - Fica a Prefeitura Municipal de Xique-Xique obrigada a garantir nas praças públicas e espaços de lazer, áreas destinadas à prática de esportes.

Parágrafo Único - O dispositivo contido no CAPUT deste artigo se aplicará aos logradouros construídos a partir da publicação desta Lei, bem como aqueles cujo o órgão responsável verifique a viabilidade de instalação de tais equipamentos.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

~~*~*~*~*~*~*~*~*

SALA DAS SESSOES, em 14 de março de 1991.


FRANCISCO MARÇAL FILHO
PRESIDENTE.

PROMULGADO PELA CÂMARA -

LEI Nº. 336, DE 10 DE ABRIL DE 1991

EDITAL DE 11 DE ABRIL DE 1991




E D I T A L

FRANCISCO MARÇAL FILHO, Presidente desta Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legis, faz público para quem interessar / possa, que os Projetos de Lei números 001/91, 003/91, 004/91 - e 005/91, autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, aprovados na sessão extraordinária de 10 (dez) de março deste ano, bem como o Projeto de Lei nº. 018/90, autoria do Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira, aprovado na sessão ordinária de ~~de~~ 07 (sete) do mesmo mês e que foram encaminhados ao dito Poder no prazo regimental, porém, não havendo o Prefeito Municipal feito seu pronunciamento e já esgotado seu prazo para tanto, conforme a Lei Orgânica do Município (parágrafo 2º do artigo 59º), os mesmos Projetos estão sancionados, cabendo-lhes a numeração em continuação da série estabelecida pela Prefeitura Municipal com as datas correspondentes, a saber:- *-*

Projeto nº. 001/91 - Autógrafo nº. 002/91:- Lei nº. 332, de 10/04/1991; - Projeto nº. 003/91 - Autógrafo nº. 003/91:- Lei nº. 333, de 10/04/1991; - Projeto nº. 004/91 - Autógrafo nº. 004/91:- Lei nº. 334, de 10/04/1991; - Projeto nº. 005/91 - Autógrafo nº. 005/91:- Lei nº. 335, de 10/04/1991; e Projeto nº. 018/90 - Autógrafo nº. 006/91:- Lei nº. 336, de 10/04/1991. - E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado na forma de costume e distribuídas suas cópias aos Vereadores e ao Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia. *-*

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, em 11 de abril de 1991. *-


FRANCISCO MARÇAL FILHO
PRESIDENTE